



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular Nº. 136/2014-CGJ

Fortaleza, 03 de Julho de 2014.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),
Juizes(as) de Direito e Diretores(as) dos Fóruns do Estado do Ceará

Processo Administrativo nº 8501386-58.2014.8.06.0026/0-CGJCE

Senhor(a) Magistrado(a),

No momento em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício-Circular nº 128/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, informando acerca do procedimento de decretação judicial de indisponibilidade de bens e outras medidas, a serem cumpridas pelos Agentes Delegados daquele Estado.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 816201458471

Nome original do documento: oficio circular 128-2014.pdf

Data: 30/06/2014 16:38:47

Remetente: Maria Alice Cavazzani

Divisão Jurídica - CGJ

Tribunal de Justiça do Paraná

Assunto: Encaminhamento a Vossas Excelências o Ofício Circular 128/2014 e cópia da Ordem de Serviço N° 27/2014, para os devidos fins.

Curitiba, 13 de junho de 2014.
Ofício-Circular nº 128/2014
Comunicação nº 2009.0150927-2

Assunto: Ordem de Serviço nº 27/2014 - Comunicação de Decretação Judicial de Indisponibilidade de bens e outras medidas

A Suas Excelências os Senhores Corregedores Estaduais de Justiça,

Encaminho a Vossas Excelências o arquivo anexo referente à Ordem de Serviço Nº 27/2014, desta Corregedoria de Justiça, que regulamenta as comunicações de decretação judicial de indisponibilidade de bens e outras medidas, a serem cumpridas pelos Agentes Delegados do Estado do Paraná, para devida ciência e comunicações necessárias.

Atenciosamente,


Des. Eugênio Achille Grandinetti
Corregedor da Justiça

11/6/2014

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2014



O Excelentíssimo Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, Corregedor do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 22 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conjunto com a Portaria nº 07/2013, e diante do contido nos autos nº 2009.0150927-2, RESOLVE disciplinar o trâmite das solicitações de busca de bens e das comunicações de indisponibilidade, na forma a seguir:

I - A decretação judicial de indisponibilidade de bens proferida por autoridade de outras unidades da Federação, ou por autoridades judiciárias do Poder Judiciário federal, deve ser encaminhada diretamente aos agentes delegados do Foro Extrajudicial, por meio do Sistema de Malote Digital.

II - A decretação judicial de indisponibilidade de bens proferida por autoridades vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná deverá ser remetida diretamente aos agentes delegados do Foro Extrajudicial pelo Sistema de Malote Digital ou pelo Sistema Mensageiro.

III - É desnecessária a comunicação ou remessa da decretação judicial de indisponibilidade de bens à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, para fins de seu cumprimento pelas serventias do foro extrajudicial.

IV - Nas hipóteses não abrangidas pelos itens I e II acima, inclusive nos pedidos de localização de bens, o juízo, o agente ou a instituição interessada deverão ser de pronto informados de que o comunicado ou solicitação deverão ser remetidos diretamente ao destinatário final, sem a intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

V - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Ordem de Serviço nº 17/2009.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Curitiba, 11 de junho de 2014.

Des. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Corregedor da Justiça